



Decisão Monocrática 01185/2023-7

Processo: 00887/2021-2

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UG: PMS - Prefeitura Municipal de Serra

Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Responsável: ANCKIMAR PRATISSOLLI, ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA, MARCOS VIANA DE OLIVEIRA, JAILSON MIRANDA, MAXIMILIANO WERNECK DE SOUZA, NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO, RONALDO DE ASSIS TORRES

Terceiro interessado: SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA., SERTTEL SOLUCOES EM MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA LTDA., ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL, HALPHER LUIGGI MONICO ROSA, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, MUNICIPIO DA SERRA, VICTOR LEITE WANICK MATTOS, IZABELA BIANCARDI RORIZ

Procuradores: ALINE DUTRA DE FARIA (OAB: 12031-ES), RAFAEL BUTILHEIRO SILVA (OAB: 28656-ES), MATHEUS MACHADO RIBEIRO (OAB: 28644-ES), LUIZ FELIPE LYRIO PERES HOLZ (OAB: 11095-ES), OLAVO BATISTA DE OLIVEIRA (OAB: 27922-ES), TEOGENES CARNEIRO COIMBRA (OAB: 22727-PE)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de **AUDITORIA DE CONFORMIDADE** realizada na prefeitura municipal da Serra, entre 22/2/2021 e 27/5/2021, com o objetivo de avaliar se a execução do contrato de concessão de estacionamento rotativo do município atende aos preceitos legais e contratuais.

Por ocasião da Decisão Monocrática 1125/2023 (peça 236), determinei a notificação do Prefeito Antônio Sérgio Alves Vidigal. Na mesma decisão foi determinada a notificação do antigo Secretário de Obras, o senhor Halpher Luiggi Mônico Rosa, que, conforme



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

verificado no site da Municipalidade, foi exonerado, sendo substituído pela senhora Izabela Biancardi Roriz.

Assim sendo, determino a notificação da atual Secretária de Obras da Serra, a senhor Izabela Biancardi Roriz, para que no prazo de 60 dias apresente documentação comprobatória do cumprimento integral do Acórdão 1426/2021, item 1.1.4.c, alíneas “c” e “d”, conforme previsto na Decisão Monocrática 1125/2023.

A notificação deverá ser acompanhada da integralidade da Manifestação Técnica 2564/2023 (peça 235) bem como da Decisão Monocrática à peça 236.

Findo o prazo estabelecido, remetam-se os autos à Secretaria-Geral de Controle Externo.

Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913